



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco I, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 2286/2022/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 731, de 2022, do Deputado Orlando Silva.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1004, de 21 de dezembro de 2022, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) acerca "das providências tomadas para solucionar a falta de pagamento de milhares de residentes e bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VICTOR GODOY VEIGA  
Ministro de Estado da Educação

Anexo:

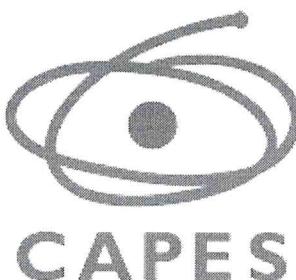
I - NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/GAB/PR (3743474).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Godoy Veiga, Ministro de Estado da Educação**, em 29/12/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3750359** e o código CRC **573A8271**.



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/GAB/PR

**PROCESSO Nº 23038.020743/2022-98**

**INTERESSADO: DEPUTADO ORLANDO SILVA, ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES**

### 1. ASSUNTO

1.1. Resposta da CAPES ao Requerimento de Informação nº 731 de 2022, o qual solicita informações sobre o cancelamento do limite de pagamento para despesas discricionárias do MEC e, consequentemente, da CAPES, relativo ao mês de dezembro de 2022, em função da publicação do Decreto nº 11.269, de 30 de novembro de 2022, afetando o pagamento de bolsistas e demais atividades de apoio à pós-graduação e à formação de professores para a educação básica.

### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O Decreto nº 11.269, de 30 de novembro de 2022, cancelou o limite de pagamento para despesas discricionárias do MEC e, consequentemente, da CAPES, relativo ao mês de dezembro do exercício vigente. Sem o referido limite, esta Fundação ficou impossibilitada temporariamente de realizar qualquer tipo de pagamento, o que, caso a situação não fosse resolvida, resultaria na suspensão de todas as suas atividades.

2.2. Tal situação traria grave prejuízo, impactando:

a)Cerca de 98 mil bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, sendo que esses estudantes não possuem outra fonte de renda, pois é requisito para a concessão de bolsa a dedicação integral. Importante ressaltar que muitos deles encontram-se em situação de vulnerabilidade social devido ao baixo valor das bolsas.

b)Cerca de 90 mil bolsistas de programas de formação inicial e continuada de professores para atuação na educação básica.

c)A disponibilização e a democratização de conteúdo científico indispensável para a produção acadêmica, científica e tecnológica nacional (Portal de Periódicos).

d)A continuidade das atividades relativas à avaliação de programas de pós-graduação (avaliação quadrienal).

e)A continuidade dos sistemas e serviços de tecnologia da informação, paralisando praticamente todas as atividades da Fundação.

f) O pagamento de despesas administrativas da Fundação, incluindo pessoal terceirizado, aluguel, água, luz, etc.

2.3. Diante desse cenário, a CAPES manteve contato direto com o Ministério da Educação, alertando quanto aos impactos que tal situação geraria no custeio de bolsas de estudos da pós-graduação no país e no exterior, na formação de professores da educação básica e na manutenção das atividades da Fundação.

2.4. Após tratativas do MEC junto ao ME, com a publicação da Portaria SETO/ME nº 10.682, de 16 de dezembro de 2022, a situação foi revertida, e com isso o limite de pagamento do MEC para dezembro foi restituído, o que permitiu o repasse à CAPES de toda a programação financeira prevista para dezembro, possibilitando à Instituição arcar integralmente com todos os seus compromissos para o exercício de 2022.

### **3. ANÁLISE**

3.1. O Decreto nº 11.269, de 30 de novembro de 2022, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal em 2022, cancelou o limite de pagamento para despesas discricionárias do MEC e, consequentemente, da CAPES, relativo ao mês de dezembro do exercício vigente.

3.2. Com a publicação do Decreto, o MEC comunicou a todas as suas unidades vinculadas que não seriam realizadas liberações financeiras no mês de dezembro. A partir de então, a CAPES ficou impossibilitada de realizar pagamentos discricionários de qualquer natureza, paralisando todas as suas atividades.

3.3. O não recebimento do montante financeiro programado pela CAPES para dezembro, caso não fosse revertido, impossibilitaria o pagamento das mensalidades de bolsas de formação de professores para a educação básica e de bolsas de pós-graduação no país e no exterior referentes ao mês de novembro (que são pagas no início de dezembro). Soma-se a isso a impossibilidade de honrar contratos com Editoras Internacionais, cujo objeto consiste na disponibilização de conteúdo científico, acadêmico e tecnológico, fundamental para a produção científica nacional (Portal de Periódicos), além de prejuízo à continuidade da avaliação quadrienal dos cursos de pós-graduação.

3.4. Além das atividades finalísticas, os sistemas e serviços de tecnologia da informação correriam sério risco de paralisação e os pagamentos relativos a despesas administrativas como pessoal terceirizado, aluguel, água e energia não poderiam ser realizados, prejudicando o fornecimento de serviços essenciais ao funcionamento da Fundação.

3.5. Em síntese, tal restrição financeira significaria o colapso total da Instituição, situação essa nunca vivenciada em seus mais de 70 anos de existência. Vale ressaltar que essa situação extrema, que surpreendeu a gestão da CAPES, inviabilizou todo o planejamento realizado pela Instituição e que, devido à proximidade do encerramento do exercício e considerando os compromissos já assumidos, não haveria possibilidade de qualquer ajuste ou contenção de despesa na tentativa de amenizar o problema.

3.6. Diante da gravidade da situação, a gestão da CAPES encaminhou Nota Técnica à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC), alertando sobre os impactos que tal medida traria às ações de apoio à pós-graduação e à formação de professores para a educação básica, bem como ao funcionamento da Unidade, com a impossibilidade, inclusive, de pagamento de despesas administrativas. Além disso, manteve contato direto com o Ministério da Educação buscando reverter esse panorama.

3.7. Após tratativas do MEC com o ME, em 16 de dezembro de 2022, com a

publicação da Portaria SETO/ME 10.682, foi disponibilizado ao MEC limite de pagamento no valor de R\$ 2 bilhões, permitindo ao Ministério o repasse de todo o financeiro solicitado pela CAPES, visando atender todas as necessidades projetadas para o mês de dezembro.

3.8. Com isso, foram disponibilizados à CAPES R\$ 382 milhões, permitindo o pagamento integral das bolsas de cerca de 98 mil bolsistas matriculados em mais de 3,7 mil programas de pós-graduação de mais de 280 Instituições de Ensino Superior; das bolsas de cerca de 90 mil bolsistas dos programas PIBID, Residência Pedagógica, PARFOR e Universidade Aberta do Brasil - UAB; de todos os contratos do Portal de Periódicos, garantindo a manutenção da principal ferramenta nacional de disseminação de conteúdo científico e acadêmico; e das despesas administrativas e de tecnologia da informação.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Em que pese a limitação financeira imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal em dezembro de 2022, a publicação da Portaria SETO/ME 10.682, de 16 de dezembro de 2022, disponibilizou ao MEC limite de pagamento no valor de R\$ 2 bilhões, permitindo ao Ministério o repasse da programação financeira solicitada pela CAPES para o referido mês, possibilitando o pagamento de todos os compromissos da Fundação previstos para 2022, o que engloba o pagamento integral das bolsas de pós-graduação no país e no exterior, das bolsas de formação de professores para a educação básica, dos contratos relativos ao Portal de Periódicos, das despesas relacionadas à avaliação da pós-graduação e das despesas administrativas e de tecnologia da educação, não havendo mais pendências no exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 23/12/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1883571** e o código CRC **90D3C1C8**.